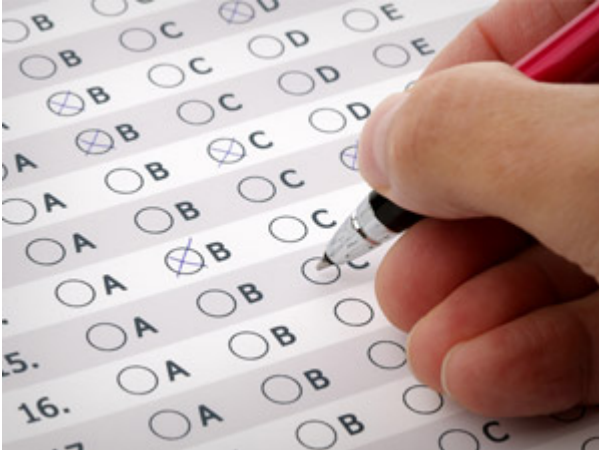


## Juiz anula exclusão de candidato PCD de concurso para auditor fiscal

Por entender que a exclusão de um candidato inscrito na cota para pessoas com deficiência (PCD) de concurso para auditor fiscal não observou as previsões legais, o juiz Carlos Fernando Fecchio dos Santos, da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, decidiu determinar a reinclusão do candidato no certame.

Reprodução



Candidato foi excluído mesmo apresentando documento que comprova sua condição  
Reprodução

A decisão foi provocada por ação de conhecimento, com pedido de tutela de urgência, contra o Distrito Federal e o Instituto Americano de Desenvolvimento (Iades).

O autor da ação afirma que a banca do concurso não reconheceu sua condição de PCD, mesmo ele apresentando documento em que o próprio governo do Distrito Federal reconhece a sua deficiência.

O reclamante possui sequela de lesão condral que gera limitação funcional permanente em seu pé.

Ao analisar o caso, o magistrado apontou que o requerente apresentou o atestado médico à banca examinadora, indicando incapacidade parcial e permanente.

"Em juízo de cognição sumária vê-se que o indeferimento utilizado pela banca examinadora está em dissonância com as previsões legais e regulamentares regentes do tema, inclusive com o edital", registrou ao determinar a reinclusão do candidato no concurso.

O candidato foi representado pelo advogado **Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0705812-53.2023.8.07.0018**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-28/juiz-anula-exclusao-candidato-pcd-concurso-auditor-fiscal-2/>